



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 073 – GAB/PMA, de 20 de Abril de 2022.

Registrado às fls. nº 073, do Livro nº 01.

Almeirim-Pa, 20 / 04 / 2022.

Dispõe sobre readaptação de Servidor do Quadro de Pessoal Efetivo, para exercer atividades em outra função e dá outras providências.

Dameuza mg de Fátima do Santos
Escriturário(a)

A Excelentíssima Senhora **MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO**, Prefeita Municipal de Almeirim/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos V e XXII, do Art. 89, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **DIANE DIAS DE ANDRADE**, sob o protocolo de nº 785, de 08/02/2022, que trata de Pedido de Readaptação de função através de laudo médico.

CONSIDERANDO os termos de readaptação em conformidade com o art. 37, da Lei Municipal nº 1.203/2012, e conclusão positiva da análise jurídica.

R E S O L V E:

Art. 1º - READAPTAR a servidora **DIANE DIAS DE ANDRADE**, ocupante da função de **Auxiliar de Serviços Gerais Educacional – PMA – GOAAE – AE – R1 – (Servente)**, na função de **Porteira Educacional**, compatível com as limitações que tenha sofrido em sua capacidade física constatada através de laudo médico.

Art. 2º - A servidora será submetida a inspeção médica a cada 06 (seis) meses, a contar da data de seu laudo médico.

Art. 3º - Formalizada a readaptação mediante ato administrativo, a servidora da educação será submetida a acompanhamento, avaliação e orientações técnicas voltadas para as atividades que passará a desenvolver.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º - Fica proibido a Servidora da educação desenvolver atividades inerentes a seu cargo fora do âmbito da Secretaria Executiva de Educação - **SEDUC**, enquanto permanecer na condição de readaptada.

Parágrafo Único. A inobservância do disposto neste artigo acarretará a revogação do ato que concedeu a readaptação e respectiva apuração, mediante processo administrativo disciplinar.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.


MARIA LUCIDALVA BEZERRA DE CARVALHO
Prefeita Municipal